

**CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS
AVENÇAS – ÁREA LIVRE E STANDS PRÉ-MONTADOS**

São partes neste instrumento:

CEDENTE

ASSOCIAÇÃO UBATUBA CONVENTION E VISITORS BUREAU – UC & VB, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.603.490/0001-62, com nova sede na Rua Guarani, nº 194 - Centro - CEP 11.680-000 – Ubatuba/SP, representada neste ato por seu **Presidente Hugo Gallo Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.030.227-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.248.810-04 e por seu **Diretor Financeiro Mauricio Abraão Sebe Bon Meihy**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.144.485-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.023.408-43.

CESSIONÁRIA

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.176.153/0001-22, com sede na Rua Quatro de Março, nº 432 - Centro - CEP 12020-270 – Taubaté/SP, telefone: (12) 3624-4193, e-mail: reitoria@unitau.br, representada neste ato pelo Magnífico Reitor o **Prof. Dr. Isnard de Albuquerque Câmara Neto**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 25.180.442-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.848.598-54.

Considerando que a CEDENTE é organizadora estrutural e comercial logística do EVENTO denominado "I CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS".

Considerando que referido EVENTO visa promover a CONEXÃO DIRETA com as iniciativas públicas e privadas mais inovadoras e transparentes, reunindo os principais representantes do setor público, para mostrar as ações mais inovadoras dos municípios,

iniciativas e ações em diversas áreas, conectando aos representantes do setor Privado para compartilhar produtos, serviços e ações de interesse comum.

Celebram as partes assim o presente Contrato de Patrocínio que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. As partes firmam o presente instrumento para cessão de direito de uso temporário e condicional de estande para exposição do EVENTO denominado "I CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS", cuja promoção será feita pela UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO – UVESP e cuja realização em 2018 será em Ubatuba/SP, no Centro de Convenções Alfredo Bischof, de 08 a 12 de maio de 2018, das 09hs às 18hs, com os temas: DIREITO PUBLICO, LONGEVIDADE, EDUCAÇÃO, TURISMO e SUSTENTABILIDADE.

1.1.1. A CESSIONÁRIA deverá, durante o exercício da cessão objeto desse contrato, expor, divulgar e/ou comercializar produtos e serviços relacionados à sua atividade.

1.1.2. As características da presente cessão de direitos serão as seguintes:

Tipo de área	Montagem	Setor	Metragem
<input checked="" type="checkbox"/> Stand Pré Montado	<input checked="" type="checkbox"/> Montadora do evento	<input type="checkbox"/> Longevidade	<input checked="" type="checkbox"/> 9m ² (3m x 3m)
<input type="checkbox"/> Área Livre	<input type="checkbox"/> Montadora própria	<input type="checkbox"/> Educação	<input type="checkbox"/> 12m ² (3m x 4m)
	<input type="checkbox"/> Estacionar caminhão estúdio	<input type="checkbox"/> Turismo	<input type="checkbox"/> 18m ² (6m x 3m)
	<input type="checkbox"/> Outro: _____	<input type="checkbox"/> Sustentabilidade	<input type="checkbox"/> 20m ² (4m x 5m)
		<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> 25m ² (5m x 5m)
		<input checked="" type="checkbox"/> Outro	<input type="checkbox"/> Área Livre: ____m ² (____m x ____m)

1.1.3. A localização exata do estande a ser cedido pela CEDENTE à CESSIONÁRIA será a destacada na planta geral descrita no Anexo I deste contrato.

1.2. O EVENTO descrito na cláusula "1.1", bem como a cessão ora firmada não têm fins lucrativos para a CEDENTE, de modo que qualquer captação ou gestão de recursos financeiros advindas do objeto desse contrato serão destinadas exclusivamente ao evento e aos objetivos estatutários da CEDENTE.

2. DA MONTAGEM E OCUPAÇÃO DO ESTANDE

2.1. Em caso de estande pré-montado pela montadora do EVENTO, este será montado pela CEDENTE em sistema modular de alumínio com painéis TS sustentados com perfis de alumínio, piso carpete, testeira com nome da CESSIONÁRIA, 1 (uma) mesa, 3 (três) cadeiras, 3 (três) spots com lâmpadas fluorescentes e 1 (um) ponto de tomada em cada estande.

2.2. A ocupação do estande por parte da CESSIONÁRIA estará liberada a partir do dia 06 de maio de 2018, às 10 horas, sendo esta responsável pelos materiais e equipe a serem utilizados no EVENTO, conforme detalhamento e instruções contidas MANUAL DO EXPOSITOR 2018, a ser publicado em fevereiro 2018.

2.3. O horário de montagem do stand compreenderá o período das 8 horas até 20 horas do dia 2º de maio de 2018, e até às 18 horas do dia 06 de maio de 2018, não sendo permitida montagem após este horário, conforme detalhamento e instruções contidas MANUAL DO EXPOSITOR 2018 a ser publicado em fevereiro 2018.

2.4. Caso a CESSIONÁRIA não ocupe seu estande até o dia 06 de maio de 2018, às 10 horas, ficará sujeita ao pagamento de multa de valor igual ao custo do estande, sem prejuízo do preço pela cessão e sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

2.5. A desmontagem compreenderá o período das 8 horas do dia 13 de maio de 2018 até as 20 horas do dia 14 de maio de 2018, sendo a CESSIONÁRIA a responsável pela retirada de seus pertences, conforme detalhamento e instruções contidas MANUAL DO EXPOSITOR 2018, a ser publicado em fevereiro 2018.

2.6 As datas e horários do EVENTO, da montagem e da ocupação do estande poderão ser reagendadas a livre critério da CEDENTE sem prejuízo do contrato aqui celebrado e, caso isso ocorra, a CEDENTE informará à CESSIONÁRIA sobre essas novas datas e horários.

2.6.1. Eventuais alterações de lugar e de datas não alterarão os direitos e obrigações previstas neste contrato.

3. DO DIREITO ÀS CREDENCIAIS

3.1. O CESSIONARIO terá direito a seguinte quantidade de credenciais:

- a) Contratação de área livre de até 50m²: 14 credenciais;
- b) Contratação de área livre entre 50m² e 100m²: 35 credenciais;
- c) Contratação de área livre com mais de 100m²: 40 credenciais;
- d) Contratação de estandes montados: 10 credenciais.

3.2. O prazo de emissão de credenciais de expositor e de montagem, bem como prazo e forma de comunicação deverão seguir o estabelecido no MANUAL DO EXPOSITOR 2018, a ser publicado em fevereiro 2018.

4. DO PREÇO

4.1. A CESSIONÁRIA pagará o valor de R\$ 4.764,00 (quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais) à CEDENTE pela cessão do espaço descrito na cláusula "1.1.2".

4.2. Os vencimentos aqui descritos não poderão ultrapassar a data do início do EVENTO.

4.3. O vencimento do sinal e princípio de pagamento será no ato de assinatura do presente contrato.

4.4. Os valores deverão ser adimplidos por meio de **boleto bancário com vencimento dia 30 de abril de 2018** (especificar se o pagamento será feito por meio de cheque, transferência bancária, dinheiro etc).

1º CONEXIDADES

ENCONTRO NACIONAL DE
PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS

Evento patrocinado pelo Ministério da Administração Federal e do Logística
e pelo Ministério da Economia, em parceria com o Conselho Nacional de
Desenvolvimento Econômico e Industrial (CNDI) e o Conselho Nacional de
Política Econômica (CNPE).

4.5. No valor da cessão já está inclusa uma Taxa de Limpeza e Energia de R\$ 200,00 (duzentos reais). Esta taxa contempla somente a limpeza da área comum do EVENTO (áreas de circulação, auditórios, banheiros e praça de alimentação), bem como a instalação, no estande, de um ponto básico de energia, com capacidade máxima de 1 (um) KVA.

4.6. Haja vista que a CEDENTE é associação privada sem fins lucrativos, somente haverá a emissão de um recibo simples pelos valores pagos pela CESSIONÁRIA à CEDENTE.

4.7. Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, a CESSIONÁRIA pagará o valor integral da parcela, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor inadimplido, monetariamente corrigido segundo índice fixado pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), mais juros de 1% ao mês.

4.8. O não pagamento de qualquer parcela descrita nesta cláusula acarreta o vencimento antecipado das demais parcelas, no caso de pagamento parcelado.

4.9. O adimplemento de parcela subsequente não importa em presunção de adimplemento de parcela(s) anterior(es) que esteja(m), eventualmente, em aberto.

4.10. Se houver necessidade de ingresso de ação judicial para cobrar/executar o aqui convencionado, arcará a CESSIONÁRIA com honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento) sobre a totalidade da dívida.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CEDENTE é obrigada a:

- a) Administrar toda a organização estrutural, comercial e logística do EVENTO, sob a responsabilidade direta de sua gerência executiva;
- b) Viabilizar a disponibilização do estande contratado à CESSIONÁRIA;
- c) Prestar os esclarecimentos necessários à CESSIONÁRIA;
- d) Ceder à CESSIONÁRIA todos os direitos descritos no objeto deste contrato;

www.conexidades.com.br

1º CONEXIDADES

ENCONTRO NACIONAL DE
PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS

Prefeitos, Vice-prefeitos, Vereadores,
Executivos, Agentes Públicos e Empresas
consultoras, Privadas, Interessadas em investir
nos Municípios

- e) No caso de cancelamento do EVENTO e não sendo possível agendar nova data para a sua realização, esta devolverá à CESSIONÁRIA os valores por ela recebidos, corrigidos monetariamente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), no prazo de 30 (trinta) dias contados da comunicação de cancelamento do EVENTO.

5.2. A CESSIONÁRIA é obrigada a:

- a) Fornecer à CEDENTE todos os elementos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto do presente contrato, para que a CEDENTE possa desenvolver as suas obrigações da melhor forma;
- i. No caso de negativa de prestação dos elementos estritamente necessários para o bom desenvolvimento das tarefas a serem desempenhadas pela CEDENTE, por força do presente contrato, esta desincumbir-se-á da responsabilidade pelos resultados prejudiciais diretamente relacionados à omissão ou negativa de fornecimento de tais elementos pela CESSIONÁRIA.
- b) Adimplir suas obrigações pecuniárias com a CEDENTE dentro dos prazos contratados;
- c) Observar todas as normas e condições previstas neste instrumento e no MANUAL DO EXPOSITOR;
- d) Manter, às suas expensas, a área disponibilizada pela CEDENTE em perfeitas condições de conservação; higiene e funcionamento;
- e) Nomear pessoa responsável para atuar junto à CEDENTE fornecendo todas as informações necessárias à execução do CONTRATO;
- f) Segurar e guardar os bens de sua propriedade, não cabendo nenhuma responsabilidade à CEDENTE pelo ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos;
- g) Assumir em relação a seus empregados e equipe de trabalho, qualquer que seja sua nacionalidade e categoria profissional, exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias, seguros, acidentes de trabalho e das demais obrigações legais ou regulamentos decorrentes da relação de emprego ou qualquer outra forma de contratação que mantiverem com suas equipes de trabalho, assumindo por sua conta e risco as responsabilidades pela

remuneração, encargos trabalhistas, fiscais, acidentários e previdenciários incidentes sobre o pagamento de todos quantos engajar na execução deste contrato, bem como efetuar os descontos e recolhimentos a quem de direito, dos tributos, contribuições e demais obrigações que por Lei ou atos infralegais forem devidos;

- h) requerer a exclusão da lide da CEDENTE, do polo passivo, não só na hipótese de reclamação trabalhista, resultante de autuação fiscal imposta pelos respectivos órgãos competentes ou não, mas de qualquer demanda e em que esfera for, administrativa e/ou judicial, que tenha como origem o presente, assumindo a obrigação de dar como parte ilegítima a CEDENTE.

6. DA CESSÃO DE DIREITOS ACESSÓRIA

6.1. A partir da assinatura do presente instrumento e até a finalização do EVENTO, a CESSIONÁRIA cede à CEDENTE o direito de uso da(s) sua(s) marca(s) e de sua(s) imagem(ns) exclusivamente para fins do cumprimento do objeto desse contrato.

6.1.1. A presente cessão de direitos autoriza a CEDENTE a divulgar a presença da CESSIONÁRIA no EVENTO, inclusive com a divulgação de imagens, fotos, vídeos, entrevistas, anúncios publicitários e qualquer outro meio de comunicação impresso ou digital.

6.2. As partes não poderão ceder, sublocar, emprestar ou estabelecer parcerias, seja a que título for, os direitos relativos ao objeto do presente instrumento, sem prévio e expresso consentimento da outra.

7. DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo assinado pelas partes.

7.2. Será possível rescindir o presente contrato por acordo escrito entre as partes ou, ainda, unilateralmente, desde que a parte que pretenda rescindir unilateralmente o

1º CONEXIDADES

ENCONTRO NACIONAL DE
PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS
Prefeitos, Vice-prefeitos, Vereadores,
Secretários, Agentes Públicos e Empresas
do Setor Privado Interessadas em Investir
nas Cidades

contrato notifique a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3. A rescisão unilateral do contrato por iniciativa da CESSIONÁRIA implicará na aplicação de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor da cessão, sem prejuízo das perdas e danos.

7.4. A rescisão unilateral do contrato por iniciativa da CEDENTE implicará na obrigação desta devolver à CESSIONÁRIA os valores recebidos pela CEDENTE, corrigidos monetariamente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação de rescisão unilateral, sem prejuízo de perdas e danos.

7.5. Caso uma das partes não cumpra as suas obrigações previstas neste contrato, inclusive as obrigações pecuniárias previstas na cláusula "4" dentro dos respectivos vencimentos, o contrato será automaticamente rescindido de forma culposa, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo as providências previstas na cláusula "7.3" (quando por culpa da CESSIONÁRIA) ou na cláusula "7.4" (quando por culpa da CEDENTE).

7.6. Nenhuma das partes poderão ser responsabilizadas pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior.

8. DO PRAZO

8.1. O presente contrato vigorará até a data de encerramento do EVENTO.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Qualquer tolerância por parte da CEDENTE à CESSIONÁRIA, caso esta descumpra item deste instrumento, não importará em novação.

1º CONEXIDADES

ENCONTRO NACIONAL DE
PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS

Endereço: Mogi Mogi/SP - Av. Paulista
1.400 - Jd. São Paulo - CEP: 13.050-000
Fone: (13) 3338-7670 - Fax: (13) 3338-7670
www.conexidades.com.br

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CEDENTE, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a acatar suas determinações.

9.3. A CESSIONÁRIA declara que, antes de assinar, examinou e leu o presente instrumento, reconhecendo-o em tudo correto. Declara, ainda, que reconhece, desde já, como líquida e certa a obrigação contraída por este instrumento.

9.4. As partes elegem o Foro de Ubatuba/SP para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato ou de sua execução, declinando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certos, ajustados e de pleno acordo, as partes assinam e rubricam todas as páginas do presente contrato de cessão, na presença de 2 (duas) testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

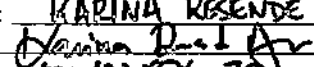
Ubatuba, 27 de abril de 2018.


UNIVERSIDADE DE UBATUBA
Prof. Dr. Isnard de Albuquerque Câmara Neto


ASSOCIAÇÃO UBATUBA CONVENTION & VISITORS BUREAU - UC&VB
Hugo Gallo Neto (Presidente)


ASSOCIAÇÃO UBATUBA CONVENTION & VISITORS BUREAU - UC&VB
Mauricio Abranches Sebe Ben Mehy (Diretor Financeiro)

TESTEMUNHA 1:

Nome completo: KARINA RESENDE DIAS
Assinatura: 
CPF/MF: 026.133.876-70

TESTEMUNHA 2:

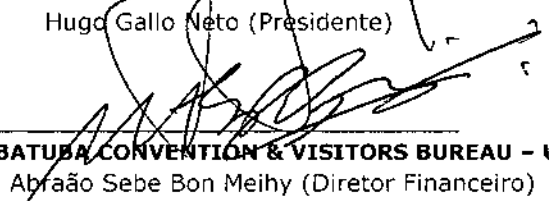
Nome completo: _____
Assinatura: _____
CPF/MF: _____

CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E STANDS PRÉ-MONTADOS ANEXO I

Posicionamento proposto para o ESPAÇO DE CESSÃO: STANS 28 NO PAVILHAO 01


UNIVERSIDADE DE UBATUBA
Prof. Dr. Isnard de Albuquerque Câmara Neto


ASSOCIAÇÃO UBATUBA CONVENTION & VISITORS BUREAU – UC&VB
Hugo Gallo Neto (Presidente)


ASSOCIAÇÃO UBATUBA CONVENTION & VISITORS BUREAU – UC&VB
Mauricio Abraão Sebe Bon Meihy (Diretor Financeiro)